

³
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 8/2017

"Altera a Lei Orgânica do Município de São Paulo para modificar a nomenclatura da guarda municipal."

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O "caput" do art. 88 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. O Município manterá sua Guarda Municipal, a qual se denomina Polícia Municipal de São Paulo, destinada à proteção da população da cidade, dos bens, serviços e instalações municipais, e para a fiscalização de posturas municipais e do meio ambiente." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Emenda correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Legislação em vigor - 14/03/2025